



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 013/2010

Arneiroz, 11 de Agosto de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a desapropriação imóvel urbano para abertura de Rua no Bairro Silva Bezerra e dão outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu, Antonio *Monteiro* Pedrosa *Filho*, Prefeito do Município de Arneiroz sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a desapropriar o imóvel pertencente ao senhor José Almino Viana, localizado entre as Ruas Tiradentes e Francisco Sales Feitosa no Bairro Silva Bezerra, pelo valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Art. 2º Para garantir o justo ressarcimento pelo direito da propriedade, o poder Executivo promoverá os atos necessários á desapropriação do referido imóvel, nos termos da legislação em vigor

Art. 3º fica autorizado á abertura de crédito Especial ao Orçamento para o atendimento e cobertura das despesas provenientes desta Lei, no valor de R\$20.000,00 (Vinte mil Reais).

Secretaria de Infraestrutura	
Conta	Descrição
02.0202.04.0037	Administração Geral
4.5.90.61.00	Aquisição de Imovel

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, 11 de Agosto de 2010.


Antonio *Monteiro* Pedrosa *Filho*
Prefeito Municipal
Arneiroz- CE